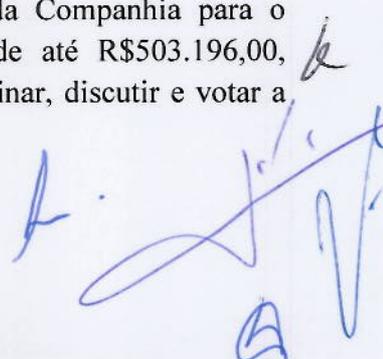


**FORJAS TAURUS S.A.**  
CNPJ/MF Nº 92.781.335/0001-02  
NIRE 4330000739

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 30 dias do mês de abril de 2014, às 9:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida do Forte, 511, Vila Ipiranga.
2. **CONVOCAÇÃO:** Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nas edições de 31 de março e 2 e 3 abril de 2014, no Jornal do Comércio e no jornal Valor Econômico, nas edições de 31 de março e 1 e 2 abril de 2014, conforme o disposto no artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”).
3. **PRESENÇA:** Acionistas representando 92,33% do capital social com direito a voto e 48,72% do capital social sem direito a voto, conforme assinaturas lançadas no próprio livro, tendo comparecido ainda o representante de “Ernst & Young Auditores Independentes S.S”, Luis Carlos de Souza e Américo Ferreira Neto; os Conselheiros Fiscais, Mauro Cesar Medeiros de Mello, Amoreti Franco Gibbon e Reinaldo Fujimoto, os seguintes Diretores: André Ricardo Balbi Cerviño, Eduardo Feldmann Costa e Dóris Beatriz França Wilhelm e os seguintes Conselheiros de Administração, Luis Fernando Costa Estima, Danilo Angst, Manoel Jeremias Leite Caldas, Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e Ruy Lopes Filho.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** (i) Presidente: Luis Fernando Costa Estima; e (ii) Secretário: Alex Schatkin Cukier.
5. **ORDEM DO DIA: Em Assembleia Ordinária:** (i) examinar, discutir e votar as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer do Comitê de Auditoria e Risco, o Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; (ii) examinar, discutir e votar a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2014; (iii) examinar, discutir e votar a proposta de remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2014; (iv) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; (v) examinar, discutir e votar a proposta de fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2014, fixando a remuneração global no montante de até R\$503.196,00, equivalente a 10% da remuneração global da diretoria estatutária; (vi) examinar, discutir e votar a



rerratificação das Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, das contas dos administradores, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, do Parecer do Comitê de Auditoria e Risco e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, sendo todos os pareceres reemitidos sem qualquer ressalva ou divergência; Em Assembleia Extraordinária: (i) examinar, discutir e votar a proposta de alteração do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, de modo a aclarar a ausência de limitação referente à remuneração anual, quando a participação decorra de remuneração a ser paga no âmbito de planos de incentivo, estímulo ou participação.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

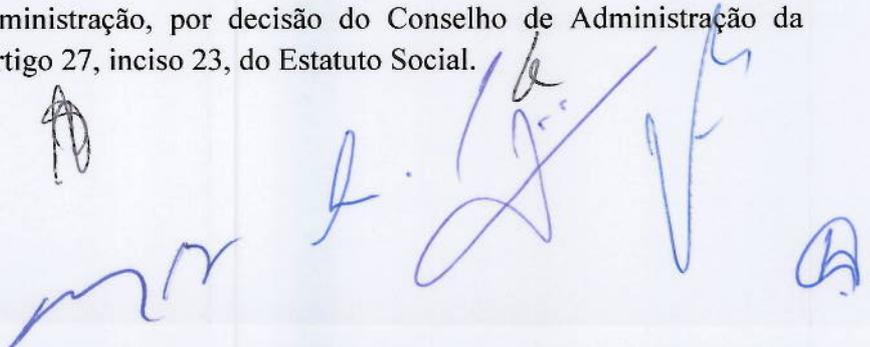
Em Assembleia Geral Ordinária:

**6.1.** Antes de iniciadas as deliberações constantes da ordem do dia, foi deliberado, por maioria de votos dos acionistas presentes, retirar da pauta da presente Assembleia os itens referentes às contas dos administradores da Companhia relativos aos exercícios de 2013 e 2012, devendo as referidas matérias serem objeto de nova Assembleia Geral no prazo de até 90 (noventa) dias contados da presente data.

**6.2.** Aprovar, por maioria de votos e com abstenção dos legalmente impedidos, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013.

**6.3.** Aprovar, por unanimidade de votos, a proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2014, no montante de R\$ 55.182 mil.

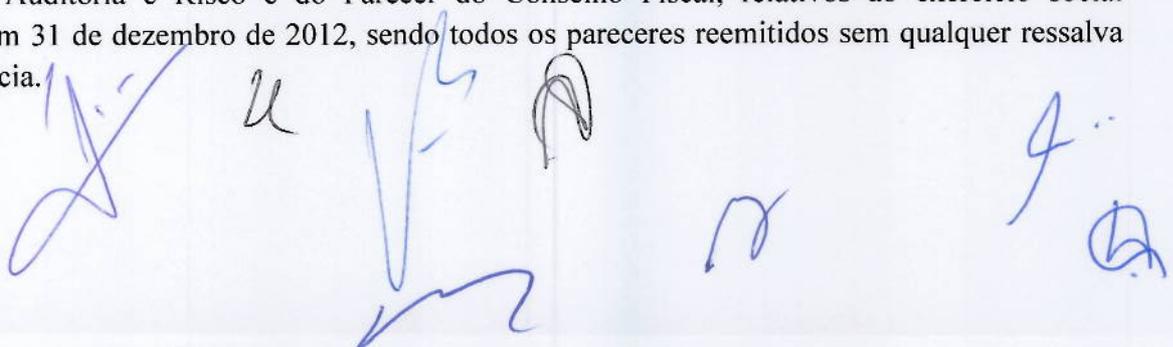
**6.4.** Aprovar, por maioria de votos, com abstenção dos acionistas CLUBE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES TRINDADE, EVC GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES GEAP, GERAÇÃO FUTURO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PROGRAMADO IBOBESPA ATIVO, FIGI FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, MAURO CESAR MEDEIROS DE MELLO, JOAQUIM JOSÉ VIEIRA BAIÃO NETO, LUIZ BARSILHO, ROBERTO HESKETH, AFONSO ARNHOLD, DIRCEU LUIZ NATAL, ARMANDO GONÇALVES FILHO, ANA CLARA MONTEIRO RODRIGUES, VILMA TEREZINHA MONTEIRO, a proposta de remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2014, fixada no valor de até R\$ 10.333.521,65, verba esta que será rateada entre os membros de cada órgão da Administração, por decisão do Conselho de Administração da Companhia, consoante prescrito no artigo 27, inciso 23, do Estatuto Social.



6.5. Foram eleitos para o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária: (i) por maioria de votos dos acionistas detentores das ações ordinárias da Companhia, como membros efetivos, **Amoreti Franco Gibbon**, (CPF 070.645.780-34 – CI/SSP/RS 1.007.267.725), brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Almirante Abreu, 354, apto. 701, **Marcelo de Deus Saweryn**, (CPF 625.827.800-06 – CI 3042863054), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Av. Carlos Gomes, 1155, conj. 903; **Juliano Puchalski Teixeira** (CPF 908.177.880-34 – OAB/RS 50.918), brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Freire Alemão, 677, Apto. 301, e Sr. **Mauro César Medeiros de Mello**, (CPF 097.687.857-72 – CRE/RJ 70378), brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, na Av. Lúcio Costa, 3626, apto. 502; e, ainda, como membros suplentes: **Edgar Panceri**, (CPF 175.382.540-72), brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Avenida Plínio Brasil Milano, 805 sala 810, CEP 90420-002, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; **Lisiane Miguel Wilke**, (CPF 631.500.500-49 – CI 7046434986), brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Porto Alegre, RS, na Rua Del. Jahir Souza Pinto, 51, apto. 201, **Carlos Eduardo Bandeira de Mello Francesconi** (CPF 926.229.760-20 – CI/SSP/RS 3.050.377.385), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Alegrete, 318, apto. 703, e **Roberto Hesketh**, (CPF 180.360.907-91 – CI 2081663), brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, RJ, na Rua General Garzon, 28 – apto. 1302, Bloco 2; (ii) por votação em separado de preferencialistas, e aprovação por maioria de votos, com abstenção dos acionistas OSCAR INVESTMENTS LLC, FUNDO GRANDPRIX SMALLCAPS FIA e FUNDO GRANDPRIX MASTER FIA, por indicação da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, como membro efetivo, o Sr. **Reinaldo Fujimoto** (CPF 152.783.101-97 – CI 361678), brasileiro, casado, pensionista, residente e domiciliado no Brasília, DF, na SHC/Sul, CR Quadra 507, Bloco A, Loja 15 e como membro suplente, o Sr. **José Airton Veras Carvalho** (CPF 073.875.043-34 – CI 14184), brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Fortaleza, na Rua Leonardo Mota 340, apto. 202.

6.6. Por unanimidade, fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2014 no valor de R\$ 503.196,00, equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração global da diretoria estatutária da Companhia.

6.7. Aprovar, por maioria de votos e com abstenção dos legalmente impedidos, a rratificação das Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, do Parecer do Comitê de Auditoria e Risco e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, sendo todos os pareceres reemitidos sem qualquer ressalva ou divergência.

The image shows several handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. There are approximately seven distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping. The signatures are located below the text of item 6.7.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.8. Aprovar, por maioria de votos, a proposta de alteração do artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, de modo a aclarar a ausência de limitação referente à remuneração anual, quando a participação decorra de remuneração a ser paga no âmbito de planos de incentivo, estímulo ou participação, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

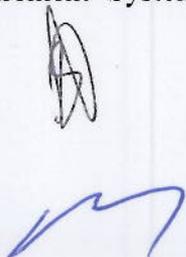
*“Artigo 37 - Feitas as deduções referidas no Artigo 36 supra, por deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação societária, poderá ser destacada uma participação aos administradores, em montante equivalente a até 10% (dez por cento) dos lucros remanescentes, a qual não poderá ultrapassar a sua remuneração global anual.*

*Parágrafo 1º - Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 38 deste Estatuto Social.*

*Parágrafo 2º - A participação atribuída aos administradores, nos termos deste Artigo, será rateada entre seus membros, por deliberação do Conselho de Administração.*

*Parágrafo 3º - O disposto neste artigo não se aplica à remuneração aos administradores, fixa ou variável, aprovada em plano de incentivo, estímulo ou participação, que venha a ser definida pelo Conselho de Administração, conforme orçamento de remuneração global aprovado em Assembleia Geral.”*

7. **FORMA DA ATA E PUBLICAÇÃO:** Foi aprovada a lavratura desta ata de forma sumária e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos da lei, tendo sido as manifestações de voto, manifestações dos conselheiros e protestos apresentadas por escrito protocoladas e numeradas pela mesa e arquivadas na sede da Companhia, perfazendo 11 documentos. Para fins de registro, além das abstenções e impedimentos já registrados, as matérias constantes do (i) item 6.1 da presente Ata foram aprovadas por todos os acionistas presentes, com exceção da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, que apresentou proposta alternativa de suspensão de todas as matérias constantes dos itens (i) e (vi) da ordem do dia da presente Assembleia; (ii) item 6.2. da presente Ata foram aprovadas por todos os acionistas, com exceção da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; (iii) item 6.3 da presente Ata foram aprovadas por unanimidade dos acionistas; (iv) item 6.4 da presente Ata foram aprovadas por unanimidade dos acionistas; (iv) item 6.5.(i) da presente Ata foram aprovadas por todos os acionistas, com exceção da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; (v) item 6.5.(ii) da presente Ata foram aprovadas por todos os acionistas preferencialistas, com exceção dos acionistas Florida Retirement System Trust Fund e The Pension Reserves

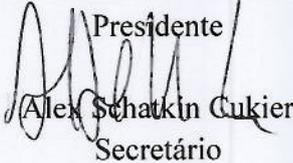


Investments Managment Board; (vi) item 6.6 da presente Ata foram aprovadas por unanimidade dos acionistas; (vii) item 6.7 da presente Ata foram aprovadas por todos os acionistas, com exceção da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; e (viii) item 6.8 da presente Ata foram aprovadas por todos os acionistas, com exceção da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida, achada conforme e confirmada em todos os seus termos, vai assinada pela mesa e pelos acionistas comparecentes.

Luis Fernando Costa Estima

Presidente



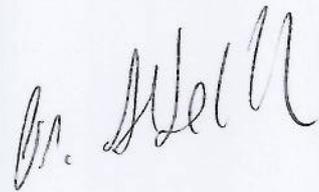
(Alex Schatkin Cukier

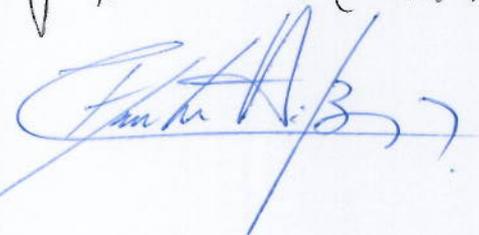
Secretário

Acionistas Presentes:



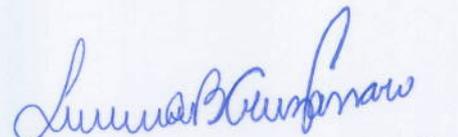
P.P. Jorge L. L. (OAB/RJ 78.741)

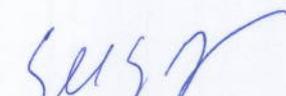


P.P.  (OAB/RJ 91.275)



P.P. Previ  
(OAB/RJ 124.001)

  
OAB/SP 236.089.

  
OAB/SP 219.778

  
P.P. PREVI

FORJAS TAURUS S.A.  
CNPJ/MF nº 92.781.335/0001-02  
NIRE 43 3 0000739 1

**MANIFESTAÇÃO PRÉVIA E QUESTÃO DE ORDEM**

(ref. Assembleia Geral Ordinária,  
realizada em 30.04.2014, às 9:00 horas)

Danilo Angst (CPF nº 290.372.550-00); Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira (CPF nº 073.166.607-08); Manuel Jeremias Leite Caldas (CPF nº 535.866.207-30); e Marcos Tadeu de Siqueira (CPF nº 945.554.198-04), na qualidade de membros do Conselho de Administração da Forjas Taurus S.A. (CNPJ nº 92.781.335/0001-02) ("Companhia"), vêm, em observância e estrito cumprimento aos deveres previstos nos artigos 153 a 157 e demais dispositivos da Lei nº 6.404/76 ("LSA") apresentar a seguinte Manifestação Prévia e Questão de Ordem, que é – neste ato – submetida à mesa da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 30.04.2014, às 9:00 horas, na sede na Companhia ("AGO de 30.04.2014"), devendo ser lida e levada ao conhecimento de todos os acionistas presentes à AGO de 30.04.2014, previamente ao início do exame das matérias contidas na ordem do dia:

1. Em 28.03.2014, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada às 9hs (a "RCA de 9hs de 28.03.2014"), os membros do Conselho de Administração analisaram, dentre outras matérias, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2012 e em 31.12.2013, tendo aprovado a reapresentação e a republicação das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2012 ("DFs de 2012"), bem como a reapresentação e a republicação daquelas referentes ao 1º, 2º e 3º trimestres de 2013 ("DFs Intermediárias de 2013"). Naquela ocasião, os membros do Conselho de Administração também aprovaram a constituição de Comitê Especial Independente (o "Comitê") com a atribuição de, no prazo de até 90 (noventa) dias, apurar eventuais responsabilidades de administradores e conselheiros fiscais em relação a operações refletidas nas DFs de 2012 e nas DFs Intermediárias de 2013, cabendo a tal Comitê a função de aconselhar a administração da Companhia em relação às providências a serem adotadas subsequentemente à reapresentação e republicação das DFs de 2012 e das DFs Intermediárias de 2013.
2. Buscando a satisfação do interesse social da Companhia e visando a manter o curso normal dos negócios (inclusive preservando cronogramas dos compromissos e eventos societários da Companhia), no mesmo dia 28.03.2014, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada às 10hs (a "RCA de 10hs de 28.03.2014"), os membros do Conselho de Administração aprovaram as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2013 (as "DFs de 2013"), de tal maneira que,

dentre outras questões, a realização desta AGO de 30.04.2014 não fosse postergada e/ou de outra forma impactada pelas atividades que estavam em curso pelo Comitê.

3. A constituição do Comitê, pelas funções de análise e aconselhamento que foram atribuídas a tal Comitê, demonstra o compromisso e a atuação responsável por parte dos membros do Conselho de Administração, em observância ao dever de diligência previsto no artigo 153 da LSA e demais corolários de tal dever legal<sup>1</sup>.
4. Ocorre que, em 29.04.2014, o Comitê enviou à administração da Companhia um relatório com recomendação preliminar em relação aos seus trabalhos. Os membros do Conselho de Administração signatários desta Manifestação Prévia e Questão de Ordem tomaram conhecimento da existência de tal relatório ontem, o qual constitui ANEXO à presente e contempla, dentre outros trechos, o seguinte teor:

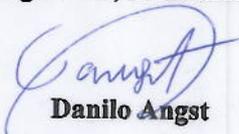
*“(...) o Comitê Especial Independente, reunido em 28.04.2014, houve por bem recomendar ao Conselho de Administração que proponha aos acionistas, no que diz respeito às atribuições deste Comitê, suspender a aprovação das contas dos administradores e conselheiros fiscais da Companhia que estiveram a ela vinculados no exercício social encerrado em 31.12.2012 e em relação a estes, suspender também a aprovação das contas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2013, aguardando tais aprovações até que o Comitê Especial Independente apresente a sua manifestação final.” (grifamos)*
5. Embora o posicionamento do Comitê não seja conclusivo, no sentido de que a análise em curso ainda não foi definitiva, os membros do Conselho de Administração da Companhia signatários desta Manifestação Prévia e Questão de Ordem entendem que, diante deste fato novo e zelando pela transparência da condução dos trabalhos do Comitê, a aprovação das contas e das DFs de 2012 e 2013, conforme havidas na RCA de 10hs de 28.03.2014, embora possam merecer ser aprovadas em sua substância econômica e contábil, devem ser apreciadas com restrições explícitas no que tange à apuração de responsabilidades dos administradores e conselheiros fiscais da Companhia que estiveram vinculados à Companhia no exercício social encerrado em 31.12.2012 a serem eventualmente identificadas e recomendadas pelo Comitê, após devida análise e reflexão.
6. Diante dos fatos novos e buscando zelar pelo cumprimento dos deveres que lhe são aplicáveis, especialmente os de diligência e informação, os signatários desta Manifestação Prévia e Questão de Ordem reportam estes fatos à AGO de

<sup>1</sup> Esclareça-se que adicionalmente ao atendimento do Dever de Diligência, o caso concreto evidencia o atendimento a outros deveres que são corolários da matriz do Dever de Diligência, inclusive, mas não apenas: (a) Dever de Vigiar (i.e., atuação dos administradores tendente a, constantemente, monitorar o desenvolvimento das atividades sociais da Companhia); (b) Dever de Estar Informado (i.e., iniciativa dos administradores de buscarem informações e elementos para o adequado desenvolvimento de suas atividades, inclusive no que diz respeito à tomada das decisões inerentes ao cargo); e (c) Dever de Investigar (i.e., atuação dos administradores tendente a avaliar criticamente as questões que lhe são apresentadas).

30.04.2014, fazendo a mesma ser consignada de forma expressa, em atenção ao que dispõe o §1º do artigo 158 da Lei nº 6.404/76, “*exime-se de responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração, ao Conselho Fiscal, se em funcionamento ou à assembleia geral*”.

Sendo assim, os membros do Conselho de Administração signatários da presente **Manifestação Prévia e Questão de Ordem** vêm, respeitosamente, trazer estes fatos ao conhecimento dos membros da mesa desta AGO de 30.04.2014 e aos acionistas presentes, solicitando que, para os devidos fins e efeitos legais, a presente seja numerada e autenticada pela Mesa desta AGO de 30.04.2014, sendo anexado à ata e arquivada na sede social da Companhia.

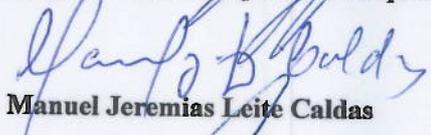
Porto Alegre - RS, 30 de abril de 2014.



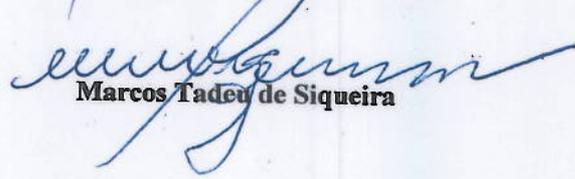
Danilo Angst



Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira



Manuel Jeremias Leite Caldas



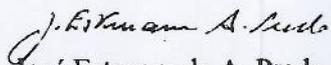
Marcos Tadeu de Siqueira

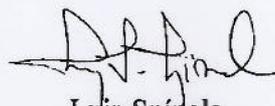
DIANTE DO ACIMA EXPOSTO

O Comitê Especial Independente, reunido em 28.04.2014, houve por bem recomendar ao Conselho de Administração que proponha aos acionistas, no que diz respeito às atribuições deste Comitê, suspender a aprovação das contas dos administradores e conselheiros fiscais da Companhia que estiveram a ela vinculados no exercício social encerrado em 31.12.2012 e, em relação a estes, suspender também a aprovação das contas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2013, aguardando tais aprovações até que o Comitê Especial Independente apresente a sua manifestação final.

Por fim, requer que a Companhia torne pública esta manifestação do Comitê.

  
Siqueira Lima

  
José Estevam de A. Prado

  
Luiz Spínola

De São Paulo para Porto Alegre, em 29 de abril de 2014.

Aos  
Digníssimos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal de  
Forjas Taurus S.A.

A/c Dr. Eduardo Feldman Costa e  
Dra. Cláudia Gislene dos Santos

CONSIDERANDO QUE:

Por um lado,

- (i) em 30.04.2014, os acionistas reunidos em assembleia deliberarão sobre as demonstrações financeiras da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31.12.2012 (republicadas) e em 31.12.2013 bem como sobre as contas de administradores e conselheiros fiscais da Companhia;

Por outro,

- (ii) em 28.03.2014, o Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, houve por bem instituir um Comitê Especial Independente com a missão de, no prazo de até 90 (noventa) dias, aconselhar a atual Administração, de forma independente, no que tange a providências subsequentes à republicação das demonstrações financeiras do exercício social de 2012;

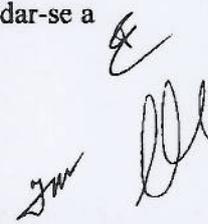
- (iii) em 16.04.2014, o Comitê foi constituído com a posse dos seus 3 (três) membros;

- (iv) entre as atribuições do Comitê inclui-se a de apurar eventuais responsabilidades de administradores e conselheiros fiscais por prejuízos sofridos pela Companhia em transações que não foram devidamente evidenciadas nas demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2012 ou que eventualmente possam ter sido realizadas em desacordo com as normas legais ou estatutárias, em razão das quais as referidas demonstrações do exercício social 2012 e demonstrações intermediárias do exercício social 2013 tiveram que ser refeitas;

- (v) as atividades do Comitê ainda estão em fase inicial, de modo que não se tem ainda uma visão clara de todos os fatos a serem apurados e de eventuais responsabilidades; e

Por fim,

- (vi) é do interesse das companhias abertas, dos seus acionistas e do mercado de valores mobiliários como um todo que a aprovação de contas dos administradores e dos conselheiros fiscais se faça de forma bem informada e judiciosa e que, assim, no presente caso, seria conveniente aguardar-se a manifestação final do Comitê para então aprovar tais contas.



Porto Alegre, 30 de abril de 2014.

À

Mesa da Assembleia Geral da Forjas Taurus S.A. ("Companhia") realizada às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2014.

Ref.: *Consignação de Esclarecimento de Administradores*

Prezados Srs.,

Fomos surpreendidos por manifestação protocolada ontem, pelo comitê especial ("Comitê"), às 12:00 hs, recomendando que a mais relevante matéria constante da ordem do dia da assembleia geral ordinária convocada desde 28 de março de 2014 para este dia 30 de abril de 2014 ("AGO") fosse suspensa, nos seguintes termos:

*"O Comitê Especial Independente, reunido em 28.04.2014, houve por bem recomendar ao Conselho de Administração que proponha aos acionistas, no que diz respeito às atribuições deste Comitê, suspender a aprovação das contas dos administradores e conselheiros fiscais da Companhia que estiveram a ela vinculados no exercício social encerrado em 31.12.2012 e, em relação a estes, suspender também a aprovação das contas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2013, aguardando tais aprovações até que o Comitê Especial Independente apresente a sua manifestação final. Por fim, requer que a Companhia torne pública esta manifestação do Comitê."*

Em primeiro lugar, estranhamos que o Comitê tenha aguardado tanto tempo para emitir essa sugestão quando todos os acionistas provavelmente já se encontram presentes na cidade sede da Companhia, preparados para deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia da AGO, a menos de 24 (vinte e quatro) horas e pouco tempo depois da conclusão de assembleia geral extraordinária da Companhia, instalada e realizada ontem de maneira regular, que aprovou, por maioria de votos, a realização de aumento de capital.

É suspeito, ainda, que a recomendação do Comitê endereçada ao conselho de administração tenha sido realizada sabendo-se que o conselho nem ao menos teria tempo de se reunir antes da AGO.



Nossas ressalvas acima são corroboradas pelo fato de que a recomendação do Comitê é completamente vazia de qualquer conteúdo e detalhes, sugerindo apenas de maneira vaga que se aguardasse a aprovação das contas até a manifestação final do Comitê.

Conforme aprovado pelo conselho de administração, foi proposto que o Comitê funcionasse por um período de 3 (três) meses, contado da data de realização da AGO, podendo ser prorrogado por igual período, por deliberação do conselho de administração. Veja-se, por exemplo, a manifestação do conselheiro Carlos Augusto Junqueira sobre o tema:

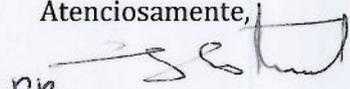
*“No âmbito do Comitê de Gestão e Governança Corporativa, concluímos o formato da proposta de constituição de um Comitê Especial para analisar e propor ao Conselho, futuramente, em até 90 dias após a realização da AGO de 2014, as providências cabíveis e subseqüentes à republicação das demonstrações financeiras.”*

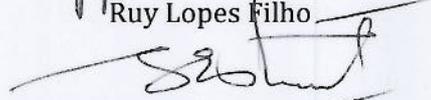
Ora, nota-se que ninguém – nem ao menos o conselho de administração que instituiu o Comitê – aguardava uma manifestação do Comitê antes da realização da AGO.

Percebe-se claramente que determinados administradores da Companhia e alguns dos seus órgãos parecem firmes na intenção de usurpar as competências da assembleia geral de acionistas e interferir, sem competência para tanto, nas matérias de competência exclusiva dos acionistas.

Nesse sentido, desejam os conselheiros signatários da presente manifestação esclarecer que entendem que os integrantes do citado Comitê se tornaram absolutamente suspeitos para a realização da atividade que lhes foi incumbida e que em futura reunião do conselho de administração, solicitarão a sua substituição por terceiros.

Atenciosamente,

  
pp. Ruy Lopes Filho

  
Luis Fernando Costa Estima

**MANIFESTAÇÃO PRÉVIA E QUESTÃO DE ORDEM**

(ref. Assembleia Geral Ordinária,

realizada em 30.04.2014, às 9:00 horas)

**APURAÇÃO DE OPERAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS**

**Manuel Jeremias Leite Caldas** (CPF nº 535.866.207-30), na qualidade de membro do Conselho de Administração da **Forjas Taurus S.A.** (CNPJ nº 92.781.335/0001-02) ("Companhia"), vem, em observância e estrito cumprimento aos deveres previstos nos artigos 153 a 157 e demais dispositivos da Lei nº 6.404/76 ("LSA") apresentar a seguinte **Manifestação Prévia e Questão de Ordem**, que é – neste ato – submetida à mesa da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 30.04.2014, às 9:00 horas, na sede na Companhia ("AGO de 30.04.2014"), devendo ser lida e levada ao conhecimento de todos os acionistas presentes à AGO de 30.04.2014, previamente ao início do exame das matérias contidas na ordem do dia:

Tendo em vista a reapresentação dos balanços de 2012 e 2013 e informes trimestrais dos anos de 2012 e 2013;

Tendo em vista que a reapresentação de 2012 se originou em novo valor de venda da empresa integralizada SML em 20/06/2012;

Tendo em vista que o valor da integralização da SML foi de R\$115,35 MM, valor apurado por laudos da Bolsaval;

Tendo em vista que esta integralização era composta de Estoques no valor de R\$34,18 MM; Imóveis de R\$5,88 MM; Máquinas e Equipamentos em R\$19,289 MM, Dinheiro em espécie em doze meses de R\$21 MM todos com laudo de avaliação da empresa Bolsaval e finalmente Pagamento de Mutuo no valor de R\$35 MM, todos ativos da TMFL;

Tendo em vista que o pagamento do mutuo foi realizado ou integralizado com Máquinas e Equipamentos no Valor de R\$9,25 MM e Terrenos e Prédios no valor de R\$25,25 MM arrendados a TMFL e pertencentes à Wotan Máquinas;

Tendo em vista que o Mútuo da Wotan Máquinas é descrito como Transações com Partes Relacionadas em 31/03/12 na Nota Explicativa de nº 22;

Tendo em vista que pesquisando as informações financeiras anteriores, tal descrição sempre apareceu como partes relacionadas;



Tendo em vista que após consolidação da FJTA, permanece o mútuo entre TMFL e Wotan Máquinas;

Tendo em vista que esta situação configura-se em notas explicativas de março de 2009 a março de 2012;

Tendo em vista que este mútuo origina-se a posteriori do arrendamento (09/2004) dos ativos da Wotan em 11/2004;

Tendo em vista que este mútuo não foi objeto do fato relevante ou comunicado ao mercado, como foi o arrendamento;

Tendo em vista que a FJTA e suas controladas não tem participação relevante na Wotan Máquinas;

Tendo em vista que a empresa acima tem como controladoras pessoas registradas em paraíso fiscal;

Tendo em vista que a norma técnica obriga a identificar a pessoa física responsável pela parte relacionada, no caso os controladores da Wotan Máquinas;

Tendo em vista que as transações com partes relacionadas são descritas e reguladas pela CPC-05, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;

Tendo em vista que a evolução deste mútuo foi um moto contínuo (recorrente) com captação de recursos pela TMFL da FJTA a custo bruto de CDI e repasse na mesma taxa, que representou ônus de 20% do CDI, tributação somente no repasse;

Tendo em vista que a evolução deste mútuo teve os seguintes valores: nov/2004 =R\$880mil; dez/2005 =R\$13,21MM; dez/2006 = R\$19,772MM; dez/2007 =R\$23,904MM; dez/2008 =R\$34,037MM; dez/2009 =R\$41,327MM; dez/2010 =R\$34,136MM; dez/2011 = maio/2012 =R\$34,136MM; os valores foram crescentes, tendo uma amortização em abr/10 no valor de R\$9,894MM;

Tendo em vista que para a TMFL não ter prejuízo com tais operações, precisaria repassar a 125% do CDI; carga tributária de 20%

Tendo em vista que a partir de Dezembro de 2010, estes recursos começaram a ser repassados sem nenhum ônus (juros zero) para a Wotan Máquinas;

Tendo em vista o disposto na CPC-05 e que a "relação entre partes relacionadas" se dá pela verificação de que acionista controlador ou administrador da FJTA ou empresas por ele controladas ou por familiares a ele ligado, possui influência relevante ou controle da parte relacionada, no caso a Wotan Máquinas;

Tendo em vista que esta operação ocasionou um prejuízo inicial mínimo de cerca de R\$18,44 MM e considerando os riscos envolvidos da Wotan de R\$24,43MM, base jan/2014; ao captar a CDI e emprestar bruto a CDI ou remuneração nula.

Tendo em vista que, após esse prejuízo, a Companhia aceitou como quitação do mútuo, máquinas e equipamentos e imóveis no valor de R\$35 MM;

Tendo em vista que o Valor Presente dos pagamentos do arrendamento a preços de jun/2012 é de R\$27,49 MM;

Tendo em vista que os imóveis (Hunter Douglas) seriam entregues livres e desimpedidos, o que não ocorreu;

Tendo em vista que o irmão do Conselheiro Fiscal é administrador da Wotan Máquinas;

E, FINALMENTE, tendo em vista que à época de todos esses fatos o Sr. Luis Fernando Costa Estima acumulava as funções de Diretor Presidente (executivo), Presidente do Conselho de Administração (chairman), Diretor de Relações com Investidores e, especialmente, Acionista Controlador detentor de aproximadamente 95% do total de ações ordinárias, PERGUNTA-SE:

- (1) Quem é o dono da Wotan?
- (2) Quem é o beneficiário da Wotan?
- (3) Quem foi o responsável pelas decisões de realizar transações com Wotan?

PROPONHO QUE A ASSEMBLEIA GERAL DELIBERE:

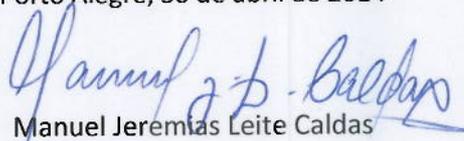
- (4) Que seja estimado o montante dos prejuizos causados 'a Companhia em virtude dos mutuos entre partes relacionadas em condicoes nao equitativas, a ser calculado pelo Comite Especial ou profissional de notorio saber;
- (5) Seja o presente enviado para a Comissão de Valores Mobiliários; e
- (6) Seja convocada assembleia geral de acionistas, ordinaristas e preferencialistas, as quais possuem direito de voto na apreciação de operações envolvendo partes relacionadas, para apreciar, em até 30 dias, as manifestações das auditorias e deliberar sobre apuração e definição de eventuais responsabilidades acerca dos fatos acima descritos.

Sendo assim, o membro do Conselho de Administração signatário da presente **Manifestação Prévia e Questão de Ordem** vêm, respeitosamente, trazer estes fatos ao conhecimento dos membros da mesa desta AGO de 30.04.2014 e aos acionistas presentes, solicitando que, para os devidos fins e efeitos



legais, a presente seja numerada e autenticada pela Mesa desta AGO de 30.04.2014, sendo anexado à ata e arquivada na sede social da Companhia.

Porto Alegre, 30 de abril de 2014

  
Manuel Jeremias Leite Caldas

Porto Alegre (RS), 30 de abril de 2014

Aos

Acionistas da Forjas Taurus S.A.

**Ref.: Assembléia Geral Ordinária da Forjas Taurus S.A. –  
Eleição de Conselheiros Fiscais**

Senhores e senhoras acionistas,

A Lei 6404/76, em seu artigo 163, item I, prevê que compete aos Conselhos Fiscais das empresas sociedades anônimas:

**“fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais. ...”.**

O artigo 165, da mesma Lei, registra que:

**“Os membros do conselho fiscal têm os mesmos deveres dos administradores de que tratam os artigos 153 a 156 (grifo nosso) e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres ...**

**Parágrafo 1º: Os membros do conselho fiscal deverão exercer suas funções no exclusivo interesse da companhia (grifo nosso); considerar-se-á abusivo o exercício da função com o fim de causar dano à companhia, ou a seus acionistas ou administradores, ..... e que resulte ou possa resultar, prejuízo à companhia, seus acionistas ou administradores.**

(...)

**Parágrafo 3º: A responsabilidade dos membros do conselho fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata da reunião do órgão e a comunicar aos órgãos da administração e à assembléia geral.”**

Conforme previsão do caput do artigo 165, são deveres também dos conselheiros fiscais:

***Artigo 153 - O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.***



**Artigo 154 – O administrador deve exercer as atribuições que a lei e o estatuto lhe conferem para lograr os fins e no interesse da companhia, (...)**

**Parágrafo 1º: (...)**

**Parágrafo 2º: É vedado ao administrador:**

**a) praticar ato de liberalidade à custa da companhia;**

**b) ...**

**c) receber de terceiros, sem autorização estatutária ou da assembléia geral, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo.**

**(...)**

**Artigo 155 – O administrador deve servir com lealdade à companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhe vedado:**

**I – usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;**

**II – omitir-se no exercício ou proteção de direitos da companhia (...);**

**III – (...)**

**Artigo 156 – É vedado ao administrador intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do conselho de administração ou da diretoria, a natureza e a extensão do seu interesse.**

**(...)**

Diante do exposto, e considerando que:

- a) o signatário é conselheiro fiscal que exerce sua função no exclusivo interesse da companhia;
- b) por analogia ao administrador da companhia, o conselheiro fiscal deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios;
- c) não pretende responder por danos resultantes de omissão no cumprimento de seu dever; e,
- d) para não responder por danos causados à companhia necessita consignar sua divergência em ata da reunião do órgão e a comunicar aos órgãos da administração e à assembléia geral,

apresento minha manifestação, como Conselheiro Fiscal da companhia, na ata desta Assembléia Geral Ordinária, para registrar os fatos a seguir descritos.



Durante as análises das demonstrações contábeis pelo Conselho Fiscal foram identificadas inconsistências contábeis nos registros da transação realizada entre a Taurus Máquinas e Ferramentas Ltda e a empresa Renill Participações Ltda, levantando suspeição de uma operação inadequada. Em função disso, foi contratada a empresa, a pedido do próprio Conselho Fiscal, especializada em investigações da espécie para fazer a devida apuração dos fatos.

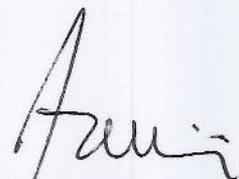
Dessa apuração restou elaboração de relatório detalhado da atuação de diversos dirigentes e conselheiros da companhia na respectiva transação, que montou em R\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais) gerando enorme prejuízo para companhia.

O relatório aponta indícios de que dois dos atuais conselheiros fiscais, srs. Marcelo Saweryn e Amoreti Gibbon, apesar de estarem no exercício de conselheiros fiscais, opinaram na negociação que resultou essa transação, em afronta aos seguintes preceitos da Lei 6404/76:

- a) item I do artigo 163;
- b) parágrafo 1º do artigo 165;
- c) artigo 153;
- d) item c do parágrafo 2º do artigo 154; e,
- e) itens I e II do artigo 155.

Em que pese as apurações estejam em andamento na companhia, e que os colegas de Conselho não tenham sido condenados nem por órgão interno nem externo da companhia, considerando que seus nomes estão indicados para novo mandato como conselheiros fiscais, entendo ser meu dever fazer registrar tais fatos para que, cada acionista tenha pleno conhecimento dos fatos, para melhor balizar seus atos em função de eventuais riscos para a companhia, assim como fiz registrar meu entendimento sobre a proposta de aumento de capital, aprovada da Assembleia Geral Extraordinária de 28/04/2014.

Sem mais,

  
Reinaldo Fujimoto

**Manifestação de voto apresentada à Assembleia Geral da Forjas Taurus S.A. ("Companhia")  
realizada no dia 30 de abril de 2014.**

A acionista signatária foi, de forma inesperada, apresentada à manifestação protocolada ontem, pelo comitê especial (referido adiante como "Comitê"), recomendando ao conselho de administração que algumas das matérias mais relevantes constantes da ordem do dia desta assembleia (referida adiante como "AGO") fossem suspensas. Conforme leitura promovida pelo conselheiro Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira durante a AGO, a recomendação foi feita aos acionistas nos seguintes termos:

*"O Comitê Especial Independente, reunido em 28.04.2014, houve por bem recomendar ao Conselho de Administração que proponha aos acionistas, no que diz respeito às atribuições deste Comitê, suspender a aprovação das contas dos administradores e conselheiros fiscais da Companhia que estiveram a ela vinculados no exercício social encerrado em 31.12.2012 e, em relação a estes, suspender também a aprovação das contas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2013, aguardando tais aprovações até que o Comitê Especial Independente apresente a sua manifestação final. Por fim, requer que a Companhia torne pública esta manifestação do Comitê."*

Esta solicitação do Comitê é vaga, não possui nenhuma fundamentação e não faz referência à qualquer análise que este Comitê possa ter conduzido, mas orienta o conselho de administração que seja suspenso a votação de contas dos administradores que constam dos itens (i) e (vi) da ordem do dia.

Conforme discussões levadas em assembleia e informações prestadas pela administração, este Comitê também enviou a recomendação sem ter realizado qualquer reunião com membros da administração. A manifestação é tão inusitada que faz referência a suspender contas relativas ao exercício de 2013, mas que seriam vinculadas ao de 2012. Outro equívoco deste pedido é sobre suspender a aprovação de contas de conselheiros fiscais, que não possuem quaisquer contas a serem aprovadas pela assembleia geral. Erros típicos de documentos escritos às pressas, preparado por pessoas que não refletiram sobre a cadeia de consequências que poderiam vir a seguir.

Foram prestados esclarecimentos ainda pelos conselheiros Ruy Lopes Filho e Luis Estima que destacaram a impertinência e intempestividade do pedido formulado pelo Comitê, que enviou

esta inusitada recomendação ao conselho de administração sem que este órgão tivesse ao menos a possibilidade de ter tempo hábil para se reunir para deliberar se aceitava, ou não, a recomendação antes de levar o pedido à assembleia. Estes conselheiros destacaram, ainda, que o conselho de administração nem ao menos esperava manifestação do Comitê antes da realização da AGO, pois nada havia sido combinado neste sentido.

É absolutamente suspeito que um comitê especial, que se reporta ao conselho de administração, solicite a suspensão de votação de matéria apenas um dia antes da realização de assembleia que estava convocada há um mês.

Também é estranho e inusitado que esta manifestação tenha sido levada à assembleia com uma manifestação assinada por apenas 4 conselheiros, a saber Danilo Angst, Manuel Jeremias Leite Caldas, Carlos Augusto Leite Junqueira de Siqueira e Marcos Tadeu de Siqueira, nitidamente assinada às pressas, sem qualquer reunião formal sobre o assunto. É temeroso que estes conselheiros simplesmente endossem uma recomendação vazia de conteúdo sem ter realizado qualquer questionamento ao Comitê. O que pôde ser observado na assembleia é que os conselheiros citados levaram esta recomendação como meros mensageiros para surpresa de uma assembleia geral convocada há tanto tempo. Estes conselheiros também, de forma contrária ao determinado pela lei, não agiram de forma refletida e ponderada.

Afinal, encaminhar proposta de um órgão subordinado, sem deliberar sobre a matéria ou sem ao menos questionar os membros deste Comitê, com recomendação tão séria, significa, na prática, inverter a hierarquia que deveria existir entre conselho e comitê. Sem dúvidas, os referidos membros do conselho de administração não poderiam encaminhar dessa forma um documento de repercussões tão graves, e estarão sujeitos a eventual responsabilização, em conjunto com os membros do Comitê, por consequências danosas à Companhia derivadas deste pedido. Outra hipótese, pior ainda, seria a constatação de que esses 4 conselheiros acima citados soubessem antes de algum fato ou evento, que poderia justificar a suspensão de deliberação sobre aprovação de contas, e não avisaram antes aos acionistas da assembleia (e aos outros membros do conselho), deixando para última hora entregar um documento contendo sugestão grave sem qualquer justificativa. De qualquer forma, estas parecem ser as únicas hipóteses possíveis para explicar o comportamento atípico desses conselheiros.

Ressalte-se que, conforme discutido longamente em assembleia, essa suspensão orientada pelo Comitê e endossada por 4 conselheiros pode resultar em prejuízos para a Companhia. Esta foi a opinião expressa manifestada inclusive pelo diretor financeiro durante a Assembleia.

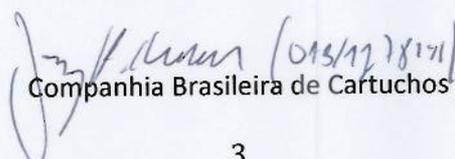
Sem prejuízo das considerações feitas acima, diante desse procedimento inusitado – inédito talvez, - o acionista signatário, em razão da confusão causada na assembleia pelo Comitê e pelos conselheiros acima citados, não vê condições para votar a matéria, de forma que aprova a proposta suspensão da votação sobre a aprovação de contas relativas aos exercícios de 2012 e 2013, constantes dos itens (i) e (vi) da ordem do dia, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Caso os riscos acima mencionados se materializem, os responsáveis pela celeuma causada na Companhia deverão arcar com os custos e penalidades decorrentes, sendo injusto que a Companhia, e, portanto, todos os acionistas, respondam por esse procedimento irresponsável promovido pelo Comitê e os 4 conselheiros acima citados.

É preciso registrar também o comportamento temeroso e contrário aos interesses da Companhia adotado pela acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ. Este acionista votou pela suspensão da votação dos itens (i) e (vi) na integralidade, em excesso ao sugerido pelo próprio Comitê. A postura mostra a total falta de confiança na administração da Companhia, inclusive os membros do conselho de administração e conselho fiscal que foram eleitos pela referida acionista (ressalte-se que todos os documentos constantes da ordem do dia (i) e (vi) foram aprovados pela unanimidade do conselho de administração, incluindo os dois conselheiros eleitos pela Previ).

Caso analisada dentro de um contexto geral, considerando os recentes eventos societários no âmbito da Companhia, é preciso observar que a Previ primeiro rejeitou um aumento de capital no dia 29 de abril de 2014 (apesar das evidentes necessidades de recursos pela Companhia, conforme atestado pela própria administração), e depois votou no sentido de reprovar, de modo inteiramente injustificado as demonstrações financeiras da companhia, que não foram questionadas pelo Comitê, ou mesmo pelos integrantes do conselho de administração ou do conselho fiscal por ela indicados.

Porto Alegre, 30 de abril de 2014.

  
Companhia Brasileira de Cartuchos

Docu de 6

**FORJAS TAURUS S.A.**  
**CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02**  
**NIRE 43.3.0000739.1**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - 30 DE ABRIL DE 2014**

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO - itens (I) e (VI) da ordem do dia**

Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, **FIGI Fundo de Investimento em Ações, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações, Geração Fundo de Investimento em Ações, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP, Clube de Investimento em Ações Trindade, Joaquim Jose Vieira Baião Neto, Dirceu Luiz Natal, Luiz Barsi Filho, Mauro Cesar Medeiros de Mello, Roberto Hesketh, Vilma Terezinha Monteiro, Armando Gonçalves Filho, Afonso Arno Arnhold e Ana Clara Monteiro Rodrigues**, na qualidade de acionistas ("Acionistas") da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 ("Companhia"), vêm apresentar a presente manifestação de voto ("Manifestação") com relação aos itens (i) e (vi) da ordem do dia desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ((i) examinar, discutir e votar as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes, o Parecer do Comitê de Auditoria e Risco, o Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013 e (vi) examinar, discutir e votar a rerratificação das Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, das contas dos administradores, do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Comitê de Auditoria e Risco, do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012).

Os Acionistas entendem que a conclusão e a divulgação dos trabalhos do Comitê Especial Independente são essenciais para averiguar os indícios de irregularidade objeto de investigação e possibilitar a responsabilização dos envolvidos e o ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Companhia. Deverá o referido Comitê debruçar-se sobre os fatos levantados pelos conselheiros de administração e fiscal presentes à esta assembleia, de forma a auxiliar os acionistas na deliberação futura quanto às contas da administração de 2012 e 2013.

Vale mencionar que até o momento, as investigações levaram à necessidade de republicação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012 por conta de uma série de erros contábeis e outras

irregularidades. Dessa forma, deve-se destacar a relevância das investigações e dos trabalhos do Comitê Especial Independente.

Apesar da gravidade das possíveis irregularidades, os Acionistas, tendo em vista os esclarecimentos prestados nesta Assembleia pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro da Companhia, entendem que seja essencial para as atividades da Companhia a aprovação das demonstrações financeiras de 2012 e de 2013. Isso porque, a não aprovação das demonstrações financeiras acarretaria o vencimento antecipado de dívidas contraídas com instituições financeiras, que segundo os administradores consultados certamente impactariam as atividades da Companhia.

Pelos motivos expostos acima e visando o interesse da Companhia, os Acionistas **votam de forma a aprovar** os itens da ordem do dia, **exceto pelas contas dos administradores referentes aos exercícios de 2012 e de 2013**, as quais os Acionistas decidem **suspender a votação pelo prazo de 90 dias** a contar da presente data, de modo que os Acionistas tenham conhecimento da conclusão do trabalho do Comitê Especial previamente à deliberação desses pontos. Os Acionistas entendem que a Assembleia Geral para votar as contas dos administradores de 2012 e 2013 deverá ocorrer até o primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo de 90 dias.

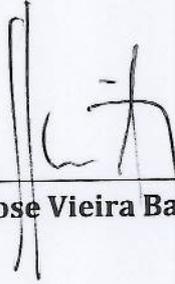
Por fim, requerem os Acionistas que a presente **MANIFESTAÇÃO** seja numerada, autenticada pela Mesa da presente Assembleia Geral para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 30 de abril de 2014

**Dirceu Luiz Natal**  
**Luiz Barsi Filho**  
**Mauro Cesar Medeiros de Mello**  
**Roberto Hesketh**  
**Vilma Terezinha Monteiro**  
**Armando Gonçalves Filho**  
**Afonso Arno Arnhold**  
**Ana Clara Monteiro Rodrigues**

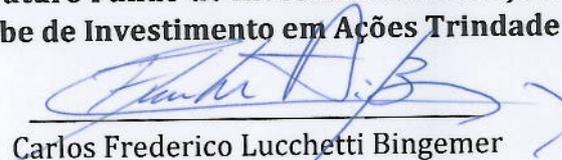
\_\_\_\_\_  
Joaquim Jose Vieira Baião Neto  
Procurador

Esta página é parte integrante da manifestação de voto apresentada pelos acionistas referidos na página 1 da presente manifestação



Joaquim Jose Vieira Baiao Neto

**FIGI Fundo de Investimento em Ações**  
**EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações**  
**Geração Fundo de Investimento em Ações**  
**Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo**  
**Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP**  
**Clube de Investimento em Ações Trindade**



Carlos Frederico Lucchetti Bingemer  
Procurador

**FORJAS TAURUS S.A.**  
**CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02**  
**NIRE 43.3.0000739.1**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - 30 DE ABRIL DE 2014**

**PROTESTO**

Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, **FIGI Fundo de Investimento em Ações, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações, Geração Fundo de Investimento em Ações, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVSPA Ativo, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP, Clube de Investimento em Ações Trindade, Joaquim Jose Vieira Baião Neto, Dirceu Luiz Natal, Luiz Barsi Filho, Mauro Cesar Medeiros de Mello, Roberto Hesketh, Vilma Terezinha Monteiro, Armando Gonçalves Filho, Afonso Arno Arnhold e Ana Clara Monteiro Rodrigues**, na qualidade de acionistas ("Acionistas") da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 ("Companhia"), vêm apresentar o presente protesto ("Protesto"), nos seguintes termos:

1. A presente Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária estabelece, dentre os itens da ordem do dia, exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras, juntamente com os demais documentos, referentes ao exercício social de 2013 (item (i)<sup>1</sup>), e exame e re ratificação das contas e das demonstrações financeiras, juntamente com os demais documentos, do exercício social de 2012 (item (vi)<sup>2</sup>).
2. Conforme é sabido, o acionista Luis Fernando Estima foi administrador da companhia Forjas Taurus S.A. durante o referido período e, como tal, encontra-se impedido de votar devido à vedação expressa contida no art. 115, § 1º, da Lei 6.404, de 1976, que visa evitar a ocorrência de conflito de interesses no exercício do direito de voto.
3. Por isso, nada mais lógico do que essa limitação se estender também ao acionista Estimapar Investimentos e Participações Ltda., tendo em vista que essa sociedade é

<sup>1</sup> (i) examinar, discutir e votar as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer do Comitê de Auditoria e Risco, o Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013.

<sup>2</sup> (iv) examinar, discutir e votar a re ratificação das Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, das contas dos administradores, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, do Parecer do Comitê de Auditoria e Risco e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012.

controlada majoritariamente pelo administrador Luis Fernando Estima (aproximadamente 99,9% do capital social), ora impedido de votar em tais deliberações.

4. O que se viu nesta Assembleia, porém, foi que a Estimapar votou nas deliberações das contas dos administradores e das demonstrações financeiras de 2012 e 2013, o que se mostra uma clara violação ao dispositivo legal em questão.

5. O conflito de interesses permanece presente, de maneira formal, no voto da Estimapar em relação aos itens (i) e (vi) desta ordem do dia. A vedação legal a Luis Fernando Estima na aprovação das contas na qual participou visa coibir o abuso de direito de voto na qual o acionista vota visando fins pessoais. Esse conflito continua presente, sendo o mesmo acionista que está manifestando sua vontade, quando exerce o voto através da sociedade a qual ele controla.

6. É claro, portanto, que estando Luis Fernando Estima proibido de votar em tais deliberações, o mesmo se estende a Estimapar – mesmo que essa vedação legal não tenha sido respeitada nessa Assembleia.

Por fim, requerem os Acionistas que o presente **PROTESTO** seja numerado, autenticado pela Mesa da presente Assembleia Geral Extraordinária para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 30 de abril de 2014

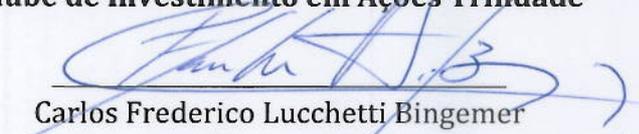
**Dirceu Luiz Natal**  
**Luiz Barsi Filho**  
**Mauro Cesar Medeiros de Mello**  
**Roberto Hesketh**  
**Vilma Terezinha Monteiro**  
**Armando Gonçalves Filho**  
**Afonso Arno Arnhold**  
**Ana Clara Monteiro Rodrigues**

\_\_\_\_\_  
Joaquim Jose Vieira Baião Neto  
Procurador

\_\_\_\_\_  
**Joaquim Jose Vieira Baião Neto**

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA MANIFESTAÇÃO DE PROTESTO  
APRESENTADA PELOS ADMINISTRADORES APRESENTADOS NA PG. 1 DO PRESENTE PROTESTO

**FIGI Fundo de Investimento em Ações**  
**EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações**  
**Geração Fundo de Investimento em Ações**  
**Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo**  
**Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP**  
**Clube de Investimento em Ações Trindade**

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Frederico Lucchetti Bingemer  
Procurador

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DE ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA FORJAS TAURUS S/A**

Na qualidade de titulares de ações preferenciais da Forjas Taurus S/A (a "Companhia") e nos termos do art. 130 da Lei 6.404/76 (a "LSA"), os acionistas abaixo assinados vêm solicitar que o presente pedido de esclarecimentos acerca das Demonstrações Financeiras ora objeto de deliberação seja recebido, numerado e autenticado pela mesa, fazendo parte em forma sumária da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), realizada nesta data, assim como seja arquivado na sede da Companhia, nos seguintes termos.

1. Disponibilizar cópia do denominado "Contrato de Promessa de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças" (o "Contrato"), por força do qual houve a alienação da Taurus Máquinas-Ferramenta Ltda. ("TMF") à Renill Participações Ltda. ("RENILL"), empresa integrante do Grupo SüdMetal.
2. Por que a informação de que "parte do recebimento do pagamento pela TMF seria pago em peças e serviços" não foi divulgado ao mercado no primeiro momento em que a Companhia tomou conhecimento do fato, em 2012?
3. Por que não foram analisadas as condições financeiras e fiscais da RENILL e do grupo adquirente, antes da assinatura do Contrato?
4. Havia outros possíveis compradores para a TMF? Em caso afirmativo, por que eles foram descartados pela Companhia?
5. Qual a justificativa para a venda da operação da TMF? Existia a possibilidade de venda dos ativos separadamente, tais como o terreno?
6. O comprador da TMF foi considerado adimplente porque pagou as primeiras parcelas em peças e serviços? Esta forma de pagamento tinha previsão no Contrato?
7. Por que houve parecer adverso dos Auditores Independentes a respeito da operação prevista no Contrato? As contas não tinham sido aprovadas de forma unânime pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal?
8. O controlador, direto ou indireto, da adquirente da TMF foi ou é executivo ou parte relacionada da Companhia? Em caso afirmativo, algum dos atuais ordinaristas da Companhia era acionista à época em que isso ocorreu?
9. O Sr. Luiz Fernando Costa Estima ou qualquer familiar, possui algum relacionamento societário ou negocial com Renato Conill?
10. A Companhia possui alguma parte relacionada, seja entre empresas e/ou sócios, que não esteja apresentada, por exemplo, no formulário de referência?
11. Por que manter alguns membros do Conselho de Administração que estavam no momento da venda da TMF?
12. Por que houve o perdão de aproximadamente R\$ 60 milhões do total da dívida referente à venda da TMF?

13. Em relação à venda da TMF, ocorrida em 12 de junho de 2012, foram integralizados ativos, como bens imóveis, máquinas e estoques? Em caso afirmativo, qual é o valor total destes ativos?

14. Segundo a Ata da RCA de 16 de agosto de 2012, foi aprovada distribuição antecipada de dividendos referente ao 1º semestre de 2012. A aprovação se deu por votação unânime? Havia algum parecer adverso dos Auditores Independentes naquele momento?

15. Em algum momento, foi feita "due diligence" na TMF? Em caso afirmativo, disponibilizar o correspondente relatório.

16. Segundo o Sr. Dennis Gonçalves, presidente da Companhia à época da celebração do Contrato, o pagamento da dívida seria realizado em parcelas mensais, ao longo de cinco anos. Por que isto foi alterado?

Por fim, solicitamos à Companhia, através de sua administração, e aos Auditores Independentes, que consolidem as respostas ora apresentadas às questões aqui formuladas, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, em documento a ser enviado em até 05 (cinco) dias contados da presente data para os seguintes endereços:

**Grand Prix Investimentos**

Av. 9 de Julho, 4939, cj. 143 – Torre Jardim  
São Paulo – Itaim Bibi – SP  
CEP 01407-200  
At.: Sr. Juan Morales

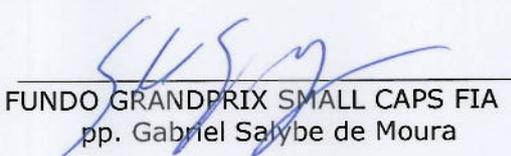
**Guedes Nunes, Oliveira e Roquim – Sociedade de Advogados**

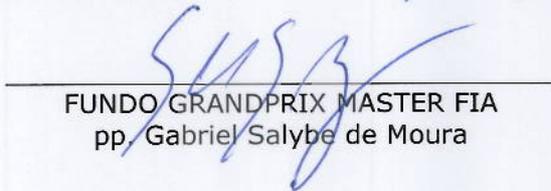
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 146. 7º, 11º e 12º andares  
São Paulo – Itaim Bibi – SP  
CEP 04542-000  
At.: Dr. Marcelo Guedes Nunes

Tendo os questionamentos acima expostos o objetivo de melhor compreender as atividades da Companhia, contribuir para a evolução dos processos e buscando a geração de valor para todos os acionistas, subscrevemo-nos.

Porto Alegre, 30 de Abril de 2014.

  
OSCAR INVESTMENTS LLC.  
pp. Gabriel Salybe de Moura

  
FUNDO GRANDPRIX SMALL CAPS FIA  
pp. Gabriel Salybe de Moura

  
FUNDO GRANDPRIX MASTER FIA  
pp. Gabriel Salybe de Moura

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**FORJAS TAURUS S.A**

30.04.2014

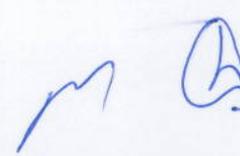
Sede Social na Avenida do Forte nº 511, cidade de Porto Alegre, RS

**Manifestação da Caixa de Previdência dos  
Funcionários do Banco do Brasil - Previ**

Sr. Presidente,

**A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A – PREVI**, na qualidade de acionista de Forjas Taurus S.A (“Taurus” e “Companhia”), detendo 14,38% de ações ordinárias e 29,41% de ações preferenciais emitidas pela Companhia, o que representa 24,40% do seu capital social, vem perante essa Assembleia Geral Ordinária, expor o que se segue:

1. Conforme informado em fato relevante publicado em 28.03.2014, foi aprovada pelo Conselho de Administração a proposta da Diretoria para as Demonstrações Financeiras de 2013 e reapresentação espontânea das demonstrações financeiras da Companhia a partir de junho de 2012, incluindo o 2º e 3º trimestre de 2012, as demonstrações financeiras anuais de 2012, assim como o 1º, o 2º e o 3º trimestre de 2013.



2. Assim, a PREVI solicitou que a Administração da Companhia prestasse os esclarecimentos cabíveis sobre os motivos que ensejaram a republicação das demonstrações financeiras de 2012 e 2013 e se foram identificados os administradores responsáveis pelos fatos que ensejaram as irregularidades contábeis.

3. Considerando: i) Os esclarecimentos prestados; ii) A existência de um Comitê Especial instalado pela Companhia, conforme comunicado ao mercado datado de 10.04.2014, que tem como objetivo recomendar as providências necessárias no interesse da Companhia e dos seus acionistas, subsequentes à republicação das demonstrações financeiras no exercícios de 2012 e 2013, iii) A leitura pelo Conselheiro de Administração, Sr. Carlos Augusto Junqueira, da manifestação do Comitê Especial no sentido de *“recomendar ao Conselho de Administração que proponha os acionistas, no que diz respeito às atribuições deste Comitê, suspender a aprovação das contas dos administradores e conselheiros fiscais da Companhia que estiveram a ela vinculados no exercício social encerrado em 31/12/2012 e, em relação a estes, suspender também a aprovação das contas referente ao exercício social encerrado em 31.12.2013, aguardando tais aprovações até que o Comitê Especial Independente apresente sua manifestação final.”*; a PREVI solicitou que fosse colocada em deliberação a suspensão integral dos itens (i) e (vi)<sup>1</sup>, da ordem do dia para posterior deliberação pela Assembleia Geral.

<sup>1</sup> Edital de Convocação da AGO: “(i) examinar, discutir e votar as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer do Comitê de Auditoria e Risco, o Parecer do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013;(...)

(vi) Examinar, discutir e votar a rerratificação das Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, das contas dos administradores, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, do Parecer do Comitê de Auditoria e Risco e do Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, sendo todos os pareceres reemitidos sem qualquer ressalva ou divergência.



4. A proposta da PREVI de suspensão integral dos itens (i) e (vi) da ordem do dia não foi aprovada por maioria. Prevaleceu proposta apresentada por outro acionista de deliberação dos itens (i) e (vi) do edital de convocação, com exceção da matéria "contas dos administradores", suspendendo-se para posterior deliberação pelo prazo de 90 dias.

5. Os itens (i) e (vi) foram colocados em votação, com exclusão da matéria relativa às contas dos administradores. A PREVI manifesta seu voto contrário às matérias (i) e (vi) colocadas em deliberação, que excluiu as contas dos administradores.

6. A PREVI registra também que a Estimapar Investimentos e Participações LTDA ("Estimapar"), tendo como acionista majoritário Luiz Fernando Costa Estima, o qual é administrador da Companhia, não poderia votar os itens (i) e (vi) da ordem do dia. O Secretário da mesa e também representante da Estimapar, rejeitou o entendimento manifestado pela PREVI e outros acionistas, no sentido de que haveria impedimento da Estimapar para deliberar sobre os itens (i) e (vi) da ordem do dia.

7. O conselheiro Manuel Jeremias Leite Caldas comunicou, através de manifestação oral e escrita apresentada à mesa, a existência de supostas operações irregulares na Companhia no ano de 2012, sendo que a PREVI solicita, na qualidade de acionista, que a Companhia tome as medidas necessárias para que tais fatos sejam apurados, inclusive com encaminhamento do material para o Comitê Especial e para os órgãos públicos pertinentes, para apuração dos fatos apresentados.

8. Solicitamos que as apurações acima, bem como o parecer final do Comitê Especial sejam concluídos e divulgados aos acionistas antes da Assembleia Geral que deliberará sobre as contas dos Administradores.

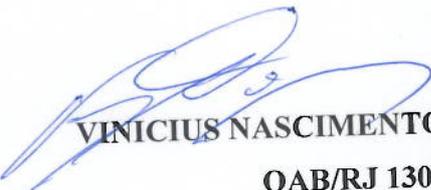


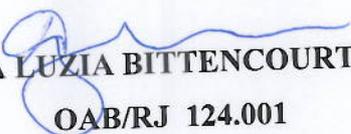
9. Em relação ao item (iv), eleição de membros do Conselho Fiscal da Companhia, a PREVI na qualidade de preferencialista indicou os nomes dos Srs. Reinaldo Fujimoto e como suplente José Airton Veras Carvalho, os quais foram eleitos por meio de eleição em separado.

10. O Sr. Reinaldo Fujimoto apresentou manifestação oral e escrita protocolada em mesa, na qual foi mencionada a existência de relatório detalhado da atuação de diversos dirigentes e conselheiros da Companhia em transação realizada entre Taurus Máquinas e Ferramentas Ltda e empresa Renill Participações Ltda, levantando suspeita de operação inadequada. Ainda, a manifestação apontou que "O Relatório aponta indício de que dois dos atuais conselheiros fiscais, srs. Marcelo de Deus Saweryn e Amoreti Franco Gibbon, apesar de estarem no exercício de conselheiros fiscais opinaram na negociação que resultou essa transação." Diante de tal manifestação, a PREVI entende que há suspeição dos candidatos Amoreti Franco Gibbon e Marcelo de Deus Saweryn, indicados por outros acionistas ordinaristas.

11. Na eleição de acionistas ordinaristas foi apresentada chapa contendo os dois nomes acima citados, sendo que a PREVI manifesta seu voto contrário à eleição da chapa apresentada.

12. Por fim, REQUER que a presente manifestação seja anexa e conste da Ata desta Assembleia Geral Ordinária.

  
**VINICIUS NASCIMENTO NEVES**  
OAB/RJ 130.425

  
**KÁTIA LUZIA BITTENCOURT COSTA**  
OAB/RJ 124.001



**FORJAS TAURUS S.A.**  
**CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02**  
**NIRE 43.3.0000739.1**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - 30 DE ABRIL DE 2014**

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO - item (IV) da ordem do dia**

**FIGI Fundo de Investimento em Ações, EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações, Geração Fundo de Investimento em Ações, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVSPA Ativo, Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP, Clube de Investimento em Ações Trindade, Joaquim Jose Vieira Baião Neto, Dirceu Luiz Natal, Luiz Barsi Filho, Roberto Hesketh, Vilma Terezinha Monteiro, Armando Gonçalves Filho, Afonso Arno Arnhold e Ana Clara Monteiro Rodrigues, na qualidade de acionistas ("Acionistas") da Forjas Taurus S.A., sociedade anônima com sede social na Avenida do Forte, nº 511, Vila Ipiranga, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02 ("Companhia"), vêm apresentar a presente manifestação de voto ("Manifestação") com relação ao item (iv) da ordem do dia desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, o qual é relacionado à eleição do Conselho Fiscal da Companhia.**

Considerando que:

- (i) as divergências existentes entre os acionistas quanto a forma de eleição do conselho fiscal;
- (ii) o histórico da Companhia demonstra que os Acionistas elegeram nos últimos anos um membro do Conselho Fiscal; e
- (iii) os Acionistas consideram de extrema relevância a sua representação no Conselho Fiscal, tendo em vista a função do referido órgão de fiscalização dos atos praticados pela administração.

Os Acionistas acordaram com os acionistas Luis Fernando Estima, Estimapar Investimentos e Participações Ltda. e Companhia Brasileira de Cartuchos em votarem em conjunto na chapa composta pelos seguintes conselheiros fiscais e suplentes:

Amoreti Franco Gibbon, Edgar Paceri, Juliano Teixeira, Carlos Eduardo Francesconi, Marcelo Saweryn, Lisiane Miguel Wilke, Mauro Melo e Roberto Hesketh.

Por fim, requerem os Acionistas que a presente **MANIFESTAÇÃO** seja numerada, autenticada pela Mesa da presente Assembleia Geral para arquivamento na sede da Companhia e que seja parte integrante da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, sendo transcrito integralmente na Ata a que se refere esta Assembleia Geral.

Porto Alegre, 30 de abril de 2014

**Dirceu Luiz Natal**

**Luiz Barsi Filho**

**Roberto Hesketh**

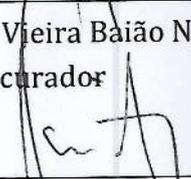
**Vilma Terezinha Monteiro**

**Armando Gonçalves Filho**

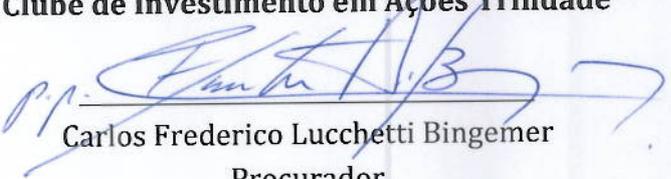
**Afonso Arno Arnhold**

**Ana Clara Monteiro Rodrigues**

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Jose Vieira Baião Neto  
Procurador

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Jose Vieira Baião Neto

**FIGI Fundo de Investimento em Ações**  
**EVC Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações**  
**Geração Fundo de Investimento em Ações**  
**Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações Programado IBOVESPA Ativo**  
**Geração Futuro Fundo de Investimento em Ações GEAP**  
**Clube de Investimento em Ações Trindade**

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Frederico Lucchetti Bingemer  
Procurador

MESQUITA, PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS  
 LISTING VOTE - 7478

COMPANY DATA

Company FORJAS TAURUS S.A.  
 Custodian CITIBANK N.A.  
 Meeting Date 04/30/2014 09:00 AM  
 EVENT - Annual General Meeting - 1st Call  
 ISIN - BRFJTAACNPR2 - FJTA4

VOTING SUBTITLES

- (A) ABSTAIN
- (C) AGAINST
- (F) FAVOR
- (O) OTHERS

SK	POSITION	CNPJ FUND
PASSENGER		
FIDELITY INVESTMENT TRUST: LATIN AMERICA FUND		
4/A		215620-5 1129200 08.548.532/0001-70
FIDELITY LATIN AMERICA FUND		
4/A		241271-6 53200 05.449.884/0001-80
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND		
4/C		213334-5 38100 05.987.158/0001-10
THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA		
4/A		238037-7 543800 05.987.885/0001-88
THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD		
4/C		207772-0 29600 05.987.917/0001-45

ITEM	(Amt)	Description	(Vote)	Positions
4	(3)	ABSTER	(A)	1.726.200
4	(2)	CONTRA	(C)	67.700

MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES  
 ADVOGADOS . ESTABLISHED 1948  
 THIS DOCUMENT HAS BEEN CHECKED AND SIGNED BY  
 DANIEL AVES FERREIRA